



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 1

Anexo II - Especificações Consultoria / Vistoria Técnica

1. Constitui parte do objeto contratual a realização de Consultoria Técnica, que obedecerá as seguintes diretrizes e parâmetros:

1.1. Dias e horários para realização das vistorias técnicas: dias úteis, entre 8:00 e 17:00.

1.1.2. Nas unidades instaladas em imóveis que não sejam de propriedade do TRIBUNAL, a execução dos serviços deverá observar as regras de acesso, funcionamento e segurança estabelecidas pelo condomínio, proprietário, locador ou administrador do prédio.

1.1.3. Nessas hipóteses, os dias e horários de execução poderão ser ajustados pela fiscalização, a fim de compatibilizar a prestação dos serviços com as condições de acesso ao imóvel.

1.1.4. Eventual impedimento ou restrição de acesso não imputável à CONTRATADA não caracterizará inadimplemento contratual, desde que o fato seja comunicado à fiscalização e o serviço seja reprogramado.

1.2. Vistoria e Diagnóstico:

A Contratada deverá realizar, vistorias técnicas periódicas em todos os ambientes internos das unidades, conforme Anexo I - Relação de endereços e quantidades ([27012209](#)) e cronograma a ser encaminhado ao Tribunal em até 10 (dez) dias do início do contrato, com foco em diagnóstico e consultoria, observando os seguintes critérios:

a) Inspeção de Áreas e Ativos

- Verificação e catalogação de barreiras físicas e fatores de atração: inspeção de ralos, frestas, vedação de portas e identificação de resíduos alimentares, fontes de umidade ou quaisquer outras características físicas e comportamentais relevantes ao controle de pragas.

- Equipamentos eletroeletrônicos: Fica expressamente proibida a abertura técnica de qualquer equipamento. A verificação de infestação será realizada exclusivamente por indícios visíveis externos (dejetos, manchas, odores ou circulação de espécimes) nas carcaças e perímetros imediatos.

b) Protocolo de Vigilância Participativa: O mapeamento qualitativo do ambiente será realizado com base em questionário objetivo respondido por amostragem de campo com colaboradores presentes em cada um dos pavimentos da edificação. Fica expressamente vedada a coleta de nomes, assinaturas, matrículas ou qualquer dado pessoal identificável dos entrevistados.

- Amostragem de Campo: Devem ser ouvidos, no mínimo, um servidor ou colaborador presente em cada andar visitado.

- Roteiro de Perguntas Obrigatórias:

- o "Houve avistamento de pragas (baratas, formigas, roedores, etc.) neste setor nos últimos 30 dias?"
- o "Quando foi o último avistamento da praga?" (Registrar data aproximada e turno).
- o "Qual o tipo de praga avistada e qual a frequência (diária, semanal, eventual)?"
- o "Em qual ponto exato do setor ou em qual mobiliário a praga foi vista?"
- o "Existe o hábito de armazenamento ou consumo de alimentos nos postos de trabalho do setor?"

- Formalização e Registro das Entrevistas:

O mínimo de um terço das entrevistas realizadas deve ser transcrito para o Relatório Técnico, conforme item "d".

c) Alocação, Verificação, Leitura e Manutenção dos Pontos de Monitoramento por Armadilhas Adesivas:

A Contratada deverá, na primeira vistoria, e posteriormente nas seguintes, alocar e proceder a leitura das armadilhas adesivas nos pontos de monitoramento definidos no Anexo I - Relação de endereços e quantidades ([27012209](#)), a fim de mensurar a intensidade de infestação em cada ambiente e realizar as substituições necessárias de iscas, a fim de manter o monitoramento constante:

- Identificação: As armadilhas adesivas (iscas sem veneno) devem ser numeradas e mapeadas em tabela.
- Leitura: Em cada visita, o técnico realizará a contagem e classificação das capturas para alimentar o índice de infestação, e verificar se a armadilha deverá ser substituída, restaurada ou se mantém as características de atração e adesividade originais.
- A verificação, por parte dos usuários ou da fiscalização, da captura de grande número de insetos nas armadilhas adesivas, ensejará a substituição das iscas nas datas de aplicações de reforço, sem ônus ao Tribunal, devendo os fatos e os números constarem do próximo relatório técnico.
- A empresa será remunerada mensalmente pela disponibilização dos pontos de monitoramento instalados, devendo estar embutido no preço deste item as armadilhas utilizadas e as substituições necessárias.

OBS: O serviço de acompanhamento e análise dos pontos de monitoramento faz parte do roteiro da vistoria técnica, devendo compor o preço da vistoria técnica. Não se confunde com a remuneração relativa ao Ponto de Monitoramento, o qual diz respeito à alocação inicial e disponibilização permanente das iscas adesivas.

d) Relatório Técnico:

Ao final de cada vistoria, será entregue um Relatório Técnico, que, obrigatoriamente conterá:

- Mapeamento de Infestação por andar: Dados das armadilhas e síntese das entrevistas, indicando a situação de infestação em cada andar, com indicação dos setores em que houve avistamento de pragas.
- Transcrição das Entrevistas Aleatórias: um terço das entrevistas realizadas.
- Relatório de Inconformidade: Catálogo de falhas estruturais e comportamentais com registro fotográfico, por andar.
- Plano de Ação e Consultoria, contendo:
 - o Orientações preventivas ao TJMG (manutenção / limpeza / conscientização / preparação para as próximas aplicações de controle químico).
 - o Definição da metodologia da próxima intervenção química.
 - o Parecer Técnico Conclusivo: Avaliação se a periodicidade contratual prevista e os métodos estabelecidos estão adequados à realidade da unidade ou se necessita de ajuste fundamentado.

d.1) Capacitação para realização da vistoria e produção do Relatório Técnico:

- Técnico Vistoriador: Comprovação de vínculo profissional na atividade de controle, monitoramento ou manejo de pragas urbanas, a ser demonstrada mediante apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou documento equivalente.
- Responsável Técnico que assinará o Relatório: Profissional com Comprovação de Registro do Responsável Técnico junto ao respectivo conselho de fiscalização profissional (CRBio, CREA, CRQ, CRMV ou outro conselho profissional competente que habilite a atividade na abrangência do Estado), admitindo-se profissionais de nível superior ou de nível médio profissionalizante, nos termos do Art. 3º, X, da RDC ANVISA nº 622/2022 e do Art. 5º, IX, da Lei Estadual nº 25.154/2025.

2. Cada etapa de Consultoria / Vistoria Técnica será concluída com a entrega do Relatório Técnico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da realização da vistoria.

2.1. Em caso de deficiência no Relatório verificada pela fiscalização, a Contratada terá o prazo de 03 (três) dias corridos para correção e reenvio, contados da notificação do Fiscal de Contrato.

3. O Tribunal poderá, a critério da fiscalização e mediante justificativa formal, suspender ou reprogramar a realização de Consultoria / Vistoria Técnica em edificação que não apresente incidência de pragas por 03 (três) Relatórios Técnicos consecutivos, desde que não haja pendências estruturais, sanitárias ou comportamentais relevantes que recomendem a manutenção da vistoria programada.

3.1. A suspensão ou reprogramação deverá ser avaliada individualmente por edificação, com registro da motivação no processo de fiscalização, considerando o histórico da unidade, sua metragem, criticidade, número de pavimentos, existência de pontos de monitoramento, registros de chamados e demais informações relevantes.

3.2. A suspensão ou reprogramação não terá caráter definitivo, devendo ser retomada da programação original, quando houver novo registro de incidência, chamado, captura relevante em ponto de monitoramento ou apontamento da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Apolonio Oliveira, Coordenador(a)**, em 27/08/2026, às 18:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **27132094** e o código CRC **961AB3B3**.

0275064-87.2026.8.13.0000

27132094v2

Criado por t0073270, versão 2 por t0073270 em 27/08/2026 16:43:00.